

GAB DEP DIEGO CASTRO**PROJETO DE LEI N° /2023**

Dispõe sobre a periculosidade da atividade de segurança e a autorização para o porte permanente de arma de fogo pelos seguranças armados no âmbito do Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º – Fica reconhecida a periculosidade da atividade de segurança e autorizado o porte permanente de arma de fogo pelos seguranças armados, em serviço ou não, que prestam serviços em instituições públicas ou privadas no Estado, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Deputado Estadual Dr. Diego Castro

JUSTIFICATIVA

Fato incontroverso que as atividades que envolvem o serviço de segurança, notadamente prestados por profissionais comprovadamente habilitados, normalmente se estende para além da jornada de trabalho regular, eis que mesmo não estando em serviço, o segurança armado pode necessitar de atuar, excepcionalmente, em sua autodefesa ou de outrem.

Ora, inescusável que o produto risco para esse tipo de profissional até mesmo pelo alto grau de periculosidade intrínseco à função desempenhada é patente. Dessarte, não seria razoável restringir a autorização para o porte de arma de fogo apenas ao serviço prestado em instituições públicas ou privadas no âmbito do Estado da Bahia.

Neste contexto, a própria Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, prevê expressamente que é permitido o porte de arma de fogo em todo o território nacional para as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas.

Assim, para que seja reconhecida a periculosidade da atividade de segurança e seja autorizado o porte permanente de arma de fogo pelos seguranças armados, em serviço ou não, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

Deputado Estadual Dr. Diego Castro

Quadro de Assinaturas

Assinado por DIEGO CASTRO BARBOSA em 20/12/2023 11:55

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023442B73>

